

FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DE SANTA CATARINA - FETRISC

PODERES CONSTITUIDOS E DIRETORIA VIGENTE 2025/2029

DOS PODERES -Estatuto Social -Art. 27 - São Poderes da FETRISC cada um atuando em sua área de abrangência e competência.

I - Assembleia Geral.

A Assembleia Geral da FETRISC é constituída atualmente, pelas associações e clubes filiados :

Associação Desportiva Triatlética de Jaraguá do Sul – ATRIJAR;-CNPJ - 12005541/0001-91

Associação Blumenauense de Triathlon – ABTRI – CNPJ 08-950.900/0001-01

Associação de Triathlon de Brusque – ATRIBRUSQUE- CNPJ 12563707/0001-95

Triatletas Associados do Litoral – TRIAL- CNPJ 05 299 754/0001-88

Associação Itajaiense de Triathlon – AITRI- CNPJ 03 564 230/0001-71

Associação Desportiva Triatlética de Santa Catarina – ADTRISC- CNPJ

Associação de Triatletas da Grande Florianópolis – ATGF – CNPJ 06.143.352/0001-82;

Associação Treinadores de Corrida de S.C– ATC – CNPJ 09245232/0001-84

Associação Triatletas do Velho Oeste – ATVO – CNPJ 25 902 341/0001-77

Sociedade Recreativa Mampituba – Criciúma – CNPJ 83 664 979/0001-20

Clube Caça e Tiro – Lages – CNPJ 82790593/0001-00

Conselho de Atletas;

Conselho de Treinadores'

Conselho de Arbitragem

através de seus representantes.

II - Diretoria.

Presidente

Naida dos Santos Freitas

Vice-presidente

Charles Albani Dadam

Diretora Financeira

Sabrina de Santiago

Diretor Técnico

Alex Sandro Madruga

DiretorArbitragem
Alexandre Toshiaki Ota

III - Conselho Fiscal.

Titulares
Mario José Gonzaga Petrelli Filho (Presidente Conselho Fiscal)

Fernando Couto

Tiago Macelino Gomes

Suplentes
Sandro Alex Lemmermeier da Rosa

Uilson Umbelino

IV - Conselho de Atletas

Julia Kurger Romariz

Sofia Gelati

Fabricio Abido Camargo

V- Conselho de Treinadores.

Santiago de Alvarez Mendonça

Roberto Lemos

Francisco de Paiva Ferreira

VI– Conselho de Arbitragem

Alexandre Toshiaki Ota

Naiele Maria dos Santos Freitas

Fernando Gregório da Silva

VII – Comissão Disciplinar e Tribunal de Justiça Desportiva.

Convênio com o Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina

Art. 28 – Estatuto Social - Os integrantes dos Poderes da FETRISC não serão remunerados pelo exercício de tais funções, devendo, porém, terem suas despesas ressarcidas, com recursos da própria entidade, quando em trabalho para a entidade e desde que devidamente comprovadas.